

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240102000104

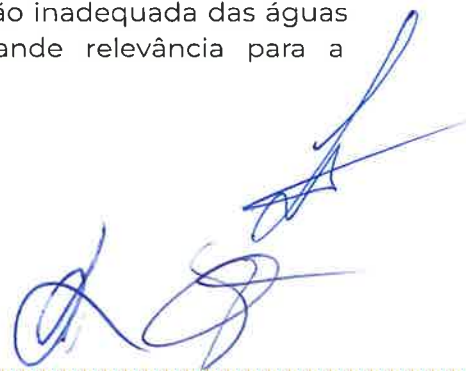
1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa de engenharia especializada é indispensável para atender à demanda por serviços de construção de uma rede de drenagem que interliga a Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no município de Russas/CE. A necessidade desta obra é urgente e evidenciada pelos seguintes diagnósticos e objetivos:

- Controle e manejo adequado das águas pluviais provenientes da Lagoa da Catumbela, visando a prevenção de inundações e alagamentos que afetam a infraestrutura urbana e a segurança dos habitantes locais.
- Redução do risco de enchentes sazonais que impactam negativamente as áreas residenciais e comerciais, causando danos materiais e ambientais, assim como prejuízos à saúde pública.
- Normatização e direcionamento do fluxo de águas para o Riacho Araibú, assegurando o planejamento urbano e ambiental, além de contribuir para a conservação da biodiversidade local.
- Adequação às normativas legais pertinentes à gestão de recursos hídricos e ao saneamento básico, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes.
- Atendimento às exigências de políticas públicas voltadas para a gestão de riscos e resposta a desastres naturais, fortalecendo a resiliência da cidade frente às mudanças climáticas.
- Integração desta nova infraestrutura ao sistema de drenagem já existente, proporcionando eficácia e eficiência na gestão das águas, com reflexos positivos nas condições sociais e econômicas da população.
- Fomentar a geração de emprego e renda local durante o período de execução da obra, promovendo o desenvolvimento econômico e atendendo ao interesse público.

Faz-se assim imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica para a elaboração do projeto e execução da obra, essenciais para atingir os resultados esperados e mitigar os riscos iminentes relacionados à gestão inadequada das águas pluviais, traduzindo-se em uma ação preventiva de grande relevância para a administração pública e sociedade russana.

2. Área requisitante





Área requisitante

Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Responsável

ALICE SANTIAGO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A determinação de requisitos claros, objetivos e essenciais é fundamental no processo de contratação pública para assegurar a escolha de soluções inovadoras e sustentáveis, em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis, e que atendam ou superem os padrões mínimos de qualidade e desempenho. A adoção destes critérios visa a promoção de práticas de sustentabilidade e a garantia do desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica para implementação e gestão de projetos de infraestrutura de engenharia compatíveis com a complexidade da rede de drenagem.
- Comprovação de experiência prévia em projetos similares de drenagem.
- Qualidade dos materiais e técnicas construtivas a serem utilizados, que deverão ser validados por normas técnicas brasileiras vigentes.

Requisitos Legais

- Cumprimento integral das normativas ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho aplicáveis.
- Atendimento às legislações específicas do município de Russas/CE e do Estado do Ceará.
- Apresentação de todas as certidões negativas de débito e demais documentos necessários para a habilitação jurídica e fiscal.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de técnicas e materiais que minimizem o impacto ambiental e promovam a conservação de recursos hídricos e energéticos.
- Inclusão de planos de manejo sustentável dos resíduos e subprodutos da construção.
- Avaliação do ciclo de vida dos materiais, dando preferência àqueles com menor pegada ecológica e maior durabilidade.

Requisitos da Contratação

- Detalhamento do projeto executivo de acordo com as normas técnicas e as especificidades do local da obra.
- Apresentação de cronograma físico-financeiro, que considere a complexidade e o prazo razoável para a execução do objeto.
- Proposição de metodologia para fiscalização e controle de qualidade contínuos da obra.



A contratação deverá atender às necessidades do município de Russas/CE com uma solução técnica eficiente para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, garantindo a mitigação dos riscos de inundações e melhorando a qualidade de vida dos habitantes. Devem-se considerar as exigências ligadas ao custo-benefício, à eficiência energética, à promoção da sustentabilidade ambiental e ao cumprimento das legislações vigentes. Todos os requisitos aqui listados são essenciais e suficientes para a caracterização clara e objetiva do objeto de contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é essencial para identificar as principais soluções de contratação do objeto citado, bem como para avaliar a solução mais adequada que atenderá às necessidades do projeto de construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú. A análise contemplará as seguintes soluções de contratação:

- Contratação direta com fornecedores especializados em engenharia de drenagem;
- Contratação através de processo licitatório de serviços completos, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) e concessões, quando a longo prazo e manutenção estão envolvidos;
- Utilização de sistemas de registro de preços, para aproveitar a escala em aquisições de materiais e serviços específicos.

Para atender de forma eficiente às necessidades da contratação em questão, considerando a complexidade técnica do projeto e a importância de uma execução qualificada e dentro dos prazos estabelecidos, a solução mais adequada parece ser a contratação através de **processo licitatório de serviços completos**. Esta abordagem permitirá que a Administração Pública transfira a responsabilidade técnica e operacional para um fornecedor especializado, que deverá prover tanto a execução quanto o gerenciamento de todas as etapas do projeto.

A licitação de serviços completos promove a centralização das atividades nas mãos de um único contratado, facilitando a gestão do contrato e permitindo maior eficácia no controle de qualidade e na adequação às normas e requisitos técnicos específicos. Além disso, este método de contratação traz uma previsibilidade de custos mais alinhada e uma execução segura dentro dos padrões definidos pelo órgão público, o que é essencial para a infraestrutura que requer alta especialização e padrões rigorosos de segurança.

5. Descrição da solução como um todo

Após análises técnicas e mercadológicas pormenorizadas, consolidadas pela observância dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege o processo de



licitações e contratos administrativos, conclui-se que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à prestação de serviço para construção de uma rede de drenagem interligando a Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú no Município de Russas/CE, representa a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado para atender às necessidades específicas do Município, observados os seguintes aspectos:

- Planejamento e definição do objeto de acordo com o interesse público e respaldo técnico, garantindo que a proposta seja alinhada às necessidades da comunidade e à preservação ambiental local.
- A solução foi desenvolvida após estudo técnico preliminar, conforme ditames do Art. 18 da Lei 14.133/2021, resultando em uma descrição pormenorizada das características técnicas e operacionais da rede de drenagem, além de práticas de sustentabilidade e economia.
- Levantamento de mercado realizado em concordância com os artigos 23 e 26 da Lei 14.133/2021, assegurando que os serviços e materiais empregados na rede de drenagem correspondem ao que há de mais avançado e com melhores práticas de engenharia aplicáveis ao contexto do projeto.
- A proposição do projeto baseia-se no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando-se solução robusta e duradoura que proporcione melhor absorção das águas pluviais, otimização de custos no decorrer do ciclo de vida da infraestrutura e minimização de impactos ao meio ambiente.
- Os materiais e a metodologia construtiva escolhidos para a rede são os mais compatíveis com as condições locais, considerando o tipo de solo, padrões pluviométricos e integração com sistemas de drenagem já existentes, conforme determinado pela legislação pertinente.
- Conformidade com os requisitos de economicidade e eficiência, evidenciando que a relação custo-benefício da rede de drenagem proposta é otimizada e atinge o resultado esperado de maneira mais eficaz em relação a outras soluções estudadas ou existentes no mercado.

Logo, a contratação de empresa de engenharia especializada na construção da rede de drenagem que conecta a Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú é claramente justificada como a alternativa mais coerente e viável tecnicamente e economicamente, produzindo não apenas solução imediata para os problemas decorrentes de inundações, mas também promovendo benefícios sociais e ambientais a longo prazo para o município de Russas/CE. Este posicionamento encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos e princípios de planejamento, sustentabilidade e eficácia típicos de uma administração pública responsável e comprometida com o bem-estar de sua população.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço engenharia	1,000	Unidade

Especificação: SERVIÇO ENGENHARIA

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço engenharia	1,000	Unidade	6.822.462,30	6.822.462,30

Especificação: SERVIÇO ENGENHARIA

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto a ser licitado, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, artigo 21, visa promover a obtenção das melhores condições para a Administração, garantindo maior competitividade e possibilitando a participação de um número maior de licitantes, em especial microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, o parcelamento não é compulsório, devendo ser justificado nos autos do processo licitatório quando a Administração optar por não parcelar.

A decisão sobre o parcelamento ou não da solução para a construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú no Município de Russas/CE demanda uma análise criteriosa dos seguintes aspectos:

- Complexidade técnica do objeto: Deve-se avaliar se a natureza do objeto permite o fracionamento sem prejuízo da sua eficácia e segurança.
- Dimensão da obra: A dimensão do projeto pode influenciar na capacidade técnica e econômica dos potenciais licitantes, o que poderá afetar a decisão de parcelar.
- Economia de escala: O estudo técnico precisa verificar se o parcelamento resultaria em perda de economia de escala, podendo assim elevar o custo total da contratação.
- Gestão contratual: O parcelamento pode requerer um esforço maior na gestão contratual e na fiscalização das obras, avaliando se os recursos administrativos disponíveis permitem essa gestão adicional.
- Existência no mercado de empresas com a capacidade técnica necessária para a execução parcial do objeto: É imperativo verificar a existência de um mercado fornecedor capaz de participar efetivamente do certame em caso de fracionamento do objeto.
- Risco associado à coordenação de múltiplas frentes de trabalho: A heterogeneidade na condução das obras pode levar a um risco maior de inconsistências técnicas e operacionais.
- Continuidade dos serviços: O conceito de intangibilidade e integridade das obras



e serviços deve ser respeitado, evitando-se desarticulação que comprometa a continuidade do serviço público e o atendimento adequado à população.

Com base nesses aspectos, a jurisprudência comum em interpretações da Lei 14.133/2021 ressalta que o parcelamento só deve ocorrer quando houver viabilidade técnica e efetiva vantagem para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a efetividade da futura infraestrutura de drenagem. Portanto, deve-se realizar uma análise aprofundada do caso concreto, com a justificativa técnica regularmente fundamentada, ponderando os benefícios e desvantagens do parcelamento da solução de engenharia visada.

9. Resultados pretendidos

Com base na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação orienta-se pela busca da eficiência e do interesse público e se fundamenta no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O processo licitatório objetiva garantir a implementação de uma infraestrutura de drenagem eficaz, sustentável e adequada às demandas do município de Russas/CE, contemplando não apenas o custo, mas também o valor agregado e o ciclo de vida do objeto contratado.

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa de engenharia para a construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, sob a responsabilidade da SEINFRA, almejam:

- Redução efetiva do risco de inundações e alagamentos na região, contribuindo para a segurança da população e preservação do patrimônio público e privado;
- Desenvolvimento de uma solução de engenharia que considere aspectos como a pluviosidade da região, tipos de solo, flora e fauna local, bem como a integração com sistemas de drenagem existentes;
- Minimização dos impactos ambientais, por meio da adoção de técnicas e materiais de construção sustentáveis, garantindo a preservação dos recursos naturais e do ecossistema local;
- Promover melhorias nas condições de saúde pública, higiene e qualidade de vida da população local, prevenindo doenças e a proliferação de vetores de doenças associados ao acúmulo de águas pluviais;
- Contribuição para o desenvolvimento urbano ordenado e integrado do município de Russas/CE, evitando a ocupação irregular de áreas de risco e favorecendo o planejamento da expansão urbana;
- Otimização do uso dos recursos públicos, através de um planejamento meticuloso de execução que evite desperdícios e promova a transparência e o controle social;
- Respeito aos preceitos legais vigentes, priorizando a execução de obras em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. Este alinhamento legislativo garante não apenas conformidade técnica, mas também legalidade e probidade administrativa.

Em suma, espera-se que a contratação contribua para o aperfeiçoamento da



infraestrutura pública de drenagem, atendendo às necessidades imediatas e futuras do município, e gerando benefícios duradouros para a sociedade e o meio ambiente, consoante aos princípios e objetivos estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da contratação da empresa de engenharia responsável pela construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA deverá adotar uma série de providências detalhadas, conforme segue:

1. **Elaboração do Projeto Básico:** Concluir a elaboração de um projeto básico detalhado e preciso, incluindo levantamento topográfico, estudo hidrológico, análise do tipo de solo, definição dos materiais a serem utilizados e dimensionamento das estruturas da rede de drenagem.
2. **Publicação de Edital:** Formalizar e publicar o edital de licitação, garantindo que todos os critérios técnicos, ambientais e operacionais estejam claramente definidos e que os processos licitatórios aconteçam de maneira transparente e competitiva.
3. **Análise de Riscos:** Realizar uma análise de riscos detalhada com o propósito de identificar e mitigar possíveis problemas que possam surgir durante a execução contratual, tanto na perspectiva técnica quanto na ambiental.
4. **Segurança Jurídica:** Revisar todos os aspectos legais da contratação para assegurar a conformidade com a Lei 14.133 e demais legislações aplicáveis, evitando assim quaisquer futuros entraves jurídicos que possam afetar a execução do objeto contratado.
5. **Comunicação e Transparência:** Estabelecer uma comunicação clara e direta com a população local, bem como com outros stakeholders, para informar sobre o andamento do projeto e da obra, garantindo a transparência e o alinhamento com a comunidade.
6. **Preparação para Emergências:** Desenvolver um plano de contingência para rápidas respostas a eventuais emergências ou imprevistos que possam ocorrer durante as fases de construção da rede de drenagem.
7. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer sistemas de monitoramento contínuo e períodos de avaliação sistemática para garantir que a solução adotada esteja de fato atendendo às necessidades de drenagem identificadas e contribuindo para os resultados pretendidos.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise técnica baseada na nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), especificamente nos artigos 82 a 86, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, está pautada nas seguintes justificativas:



- A natureza singular do projeto: Considerando que a obra de construção de uma rede de drenagem envolve características particulares e específicas, que requerem estudos aprofundados e são influenciadas por fatores locais, entende-se que a padronização requerida pelo sistema de registro de preços não se aplica adequadamente a este caso, comprometendo a flexibilidade necessária para sua execução (Art. 85).
- Volume de compras não recorrente: A contratação em questão refere-se a um serviço com demanda única e sem previsão de aquisições futuras frequentes ou periódicas, o que não justifica a implantação do sistema de registro de preços, destinado a aquisições recorrentes (Art. 85, II).
- Estimativa de custos mais precisa: O artigo 23 da Lei estabelece que o valor estimado deve ser compatível com os valores de mercado e o sistema de registro de preços, por vezes, não permite a adequada precisão nessa estimativa para obras de engenharia com as especificidades mencionadas, principalmente quando falamos de uma obra de caráter singular e com grande impacto urbanístico e ambiental.
- Projeto com características definidas: A obra necessita de uma definição precisa de todas as características técnicas, sendo incompatível com a dinâmica do registro de preços, que envolve uma certa flexibilidade e mutabilidade das especificações e quantitativos (Art. 23 §5º e Art. 86).
- Gestão e fiscalização centralizada: Dada a importância estratégica e o acompanhamento técnico detalhado requeridos pela obra, é preferível uma contratação específica que permita um controle mais rigoroso e centralizado por parte da SEINFRA, órgão responsável pela infraestrutura e serviços urbanos do município (Art. 11).
- Ausência de economia de escala: Considerando que a aplicação do sistema de registro de preços é mais vantajosa em casos onde há economia de escala, observa-se que essa condição não se aplica ao caso em tela, pois trata-se de uma contratação específica e não de uma aquisição de bens ou serviços em larga escala (Art. 23).

Por todas essas razões, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de contratação, seguindo o que determinam os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, como a obtenção do resultado mais vantajoso e eficiente para a Administração Pública e o tratamento correspondente com a singularidade e a complexidade que o objeto da contratação requer.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, desde que atendidas as condições estabelecidas na própria lei. No entanto, após análise detalhada do objeto contratual e das características do projeto de construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú, no Município de Russas/CE, identificamos elementos que justificam a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, conforme descrito a seguir:



- **Complexidade Técnica:** A natureza específica da obra de engenharia, com suas peculiaridades regionais e técnicas, exige um conhecimento profundo do contexto local, melhor assegurado por uma empresa com atuação individualizada.
- **Responsabilidade Técnica:** A fiscalização e a responsabilidade técnica pela obra são simplificadas quando há um único contratado, uma vez que o vínculo contratual não está dividido entre múltiplos agentes.
- **Gestão e Governança:** A gestão do contrato e a governança do projeto são mais eficazes e menos suscetíveis a conflitos internos quando não há a figura do consórcio, garantindo maior fluidez e alinhamento aos objetivos da contratação.
- **Riscos Contratuais:** A divisão de responsabilidades em um consórcio pode levar a uma diluição dos riscos e, conseqüentemente, a um menor comprometimento com a entrega e os resultados do projeto.
- **Redução de Litígios:** A experiência revela que contratações com empresas individuais tendem a apresentar menor incidência de litígios e desentendimentos contratuais.
- **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021:** O dispositivo legal prevê impedimentos para a participação em licitação ou execução de contratos que, embora não tratem diretamente de consórcios, indicam a necessidade de cautela quanto à segurança na administração de conflitos de interesse e nas relações contratuais entre a administração pública e os contratados.

Diante dessas considerações, posicionamo-nos contra a possibilidade de participação de empresas sob a forma de consórcio para a execução da referida obra. Esta decisão está alinhada com o princípio da eficiência e busca garantir a melhor gestão do contrato, a maior clareza nas responsabilidades técnicas e operacionais, e a minimização de riscos jurídicos e administrativos para a Administração Pública, em conformidade com o objetivo da Lei de assegurar às contratações mais vantajosas e efetivas para o interesse público (Art. 11, Lei nº 14.133/2021).

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a relevância das disposições da Lei nº 14.133/2021 em respeitar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e de preservação das condições ambientais, segue o levantamento dos possíveis impactos ambientais da construção da rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú e as respectivas medidas mitigadoras necessárias:

Impactos ambientais potenciais:

- **Alteração do Regime Hidrológico:** A construção pode alterar o fluxo de águas superficiais e subterrâneas, o que pode afetar ecossistemas locais.
- **Compactação do Solo:** O uso de maquinário pesado pode compactar o solo, afetando sua permeabilidade e a capacidade de absorção de água.
- **Danos à Flora e Fauna:** A implementação do projeto pode implicar na remoção da vegetação e no deslocamento de espécies animais, impactando habitats naturais.
- **Potencial Contaminação do Solo e da Água:** Durante a obra, podem ocorrer



vazamentos de óleos hidráulicos e combustível dos equipamentos, contaminando o solo e recursos hídricos.

- **Erosão e Assoreamento:** A movimentação de terra pode levar ao deslocamento de sedimentos para cursos d'água, deteriorando a qualidade da água e alterando a morfologia dos rios.
- **Impactos socioeconômicos:** A interferência na paisagem e na utilização do espaço pode afetar a rotina das comunidades locais, causando disrupturas sociais e econômicas.

Medidas mitigadoras a serem adotadas:

- **Estudos Técnicos Complementares:** Realizar estudos hidrológicos, geotécnicos e de impacto ambiental para estruturar um projeto que minimize alterações no regime hidrológico e garanta a preservação do meio ambiente.
- **Plano de Manejo Ambiental:** Desenvolver e implementar um plano contendo medidas para prevenção, controle e monitoramento dos impactos ambientais durante e após as obras.
- **Recuperação Ambiental:** Promover a recuperação das áreas afetadas após a conclusão das obras, com o replantio da vegetação nativa e restauração de habitats.
- **Sistema de Contenção de Sedimentos:** Empregar barreiras de sedimentação e outras técnicas de engenharia para reduzir a erosão e o assoreamento dos cursos d'água.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos e efluentes para prevenir a contaminação do solo e da água.
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecer uma rotina de monitoramento do meio ambiente para detectar e corrigir eventuais impactos negativos em tempo hábil.
- **Programa de Educação Ambiental:** Promover a educação e a conscientização ambiental da população local, envolvendo-a na preservação do ecossistema local.
- **Consultas e Comunicação Social:** Realizar consultas públicas e manter diálogo constante com a comunidade para lidar com os impactos socioeconômicos e manter a população informada sobre o andamento do projeto.

A aplicação dessas medidas garantirá o alinhamento da contratação com os objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente com relação às questões relativas ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), garantindo eficácia e a preservação do meio ambiente como objetivo final.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021 e as análises realizadas na fase preparatória do processo licitatório, conclui-se que a contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de construção de uma rede de drenagem da Lagoa da Catumbela ao Riacho Araibú no município de Russas/CE é viável e razoável sob os pontos de vista técnico, econômico e legal.



A fundamentação positiva da contratação está apoiada nos seguintes aspectos jurídicos da Lei 14.133:

- O processo de licitação visará atender ao interesse público, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à justa competição, como preconizado pelos artigos 5º e 11 da referida lei.
- O procedimento licitatório respeitará os princípios de transparência, planejamento e economicidade, essenciais para uma contratação eficaz e responsável (art. 5º).
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência desenvolvidos fornecerão bases sólidas para a definição do objeto, a estimativa dos custos e as exigências técnicas da obra, em conformidade com os artigos 18 e 23.
- A observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável é garantida, no sentido de que se almeja um resultado que beneficie a população local e a preservação ambiental, de acordo com o artigo 5º.
- As estimativas de custo e a adequação do valor estimado da contratação seguirão os parâmetros de mercado e as peculiaridades do local da execução, conforme descrito no artigo 23.
- As exigências impostas no edital de licitação estarão de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além de estarem alinhadas a um processo de gestão de risco eficiente, tal como estipula o artigo 18.

Em síntese, a contratação é justificada pela necessidade urgente de mitigar os riscos causados por inundações frequentes e pela importância estratégica da infraestrutura para a sustentabilidade e desenvolvimento da região. Assim, a operacionalização e a sequência subsequente do processo licitatório são consideradas não apenas viáveis, mas essenciais para o atendimento efetivo das demandas da população local e para atingir os resultados pretendidos de forma econômica e eficiente.

Este posicionamento reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência e eficácia da gestão de recursos, a segurança da população e com a preservação ambiental, em consonância com os princípios e disposições estabelecidas pela Lei de Licitações Nº 14.133.



Russas / CE, 29 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL DE SOUSA MELO
RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO

Emanoel Lincoln Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE